

Lei nº 16, de 16 de Outubro de 1959.

Autoriza o Snr. Prefeito Municipal a //
construir sob regime de empreita, um novo
Mercado Público nesta cidade, destinado a
venda de carne para o consumo público, e //
das outras providencias.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a cons-
truir sob regime de empreita um novo Mercado Público nesta cidade, //
destinado a venda de carne ao consumo público.

§ Único. - As despesas com as obras de que trata este artigo,
correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, podendo o //
Snr. Prefeito Municipal suplementar a referida verba, no caso de ser
insuficiente a mesma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 16
de Outubro de 1959.

Manceel Guerreiro Gondim
Manceel Guerreiro Gondim
Prefeito Municipal